



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

LEI Nº 1030 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS-MG JUNTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL”.

NELI LEÃO DO PRADO, Prefeita do Município de Fortaleza de Minas, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, Inciso XXII, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de FORTALEZA DE MINAS, Minas Gerais autorizado a aderir ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL.

Art. 2º- Será celebrado contrato de rateio com o Consórcio, e para suprir as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do exercício financeiro de 2014.

Parágrafo único – O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 3º - Para o lançamento do referido crédito será criada a seguinte dotação, suplementada se necessário:

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 09 – Saúde e Trabalho

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza de Minas

Projeto Atividade: 10.122.0004.2164-Desenvolvimento da atenção básica, secundária, urgência e emergência.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 102 – Rec Próprio

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 22 de setembro de 2014.

Adenilson Queiroz

Presidente

Ernane Moreira Dias

Vice-Presidente

Márcio Domingues Andrade

Secretário